ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DA MULHER

PARECER FAVORÁVEL Nº 1721/2022
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 9115/2021
RELATOR: GIL MAGNO

Ementa: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO FEMININO NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

Em face do art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue sucinto parecer pelos motivos de fato a seguir:

I – DO RELATÓRIO:
Trata-se de um Projeto de Lei no. 9115/2021, de autoria do Ilmo. Vereador Ronaldo Ramos que: ”INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO FEMININO NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.“

Consta-se em anexo a esse processo, parecer jurídico CMP DSL N° 9115/2021 – DAJ 801/2021 de 02 de dezembro de 2021, opinando **FAVORAVELMENTE** pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei.

A matéria em questão foi analisada na Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), obtendo apreciação **FAVORÁVEL**, quanto a sua constitucionalidade e admissibilidade, possibilitando a sua tramitação .

Cumpre relatar que a matéria em análise teve parecer igualmente **FAVORÁVEL** na Comissão de Educação,Assistência social e Defesa dos direitos humanos, votando por sua apreciação em Plenário.

Em conformidade com as competências da **COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER** dispostas no art. 35, inciso VIII do referido dispositivo temos:
Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:
VIII - Da Comissão dos Direitos da Mulher:
a) opinar sobre todas as proposições que digam respeito aos interesses da mulher, principalmente enquanto cidadã partícipe da vida coletiva e individual no âmbito municipal;
b) receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes;
c) emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na esfera de sua atribuição;
d) promover iniciativas e campanhas de esclarecimento e promoção dos direitos da mulher.
Desta forma e com base nas atribuições acima destacadas, segue voto do Relator designado referente ao Projeto de Lei supramencionado.

III – DO PARECER:
Por todo o exposto, a Comissão Permanente dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal de Petrópolis, vota **FAVORAVELMENTE** à tramitação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões em 17 de Janeiro de 2022

GILDA BEATRIZ
Presidente

GIL MAGNO
Vice - Presidente